

**Chamada FUNDECT/CNPq/SEBRAE-MS/SENAI-MS Nº 09/2009 – RHAE-MS Seleção
Pública de Projetos de Pesquisa para Inserir Pesquisadores nas Empresas no Estado de
Mato Grosso do Sul**

A **Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNDECT)**, em parceria com o **Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)**, o **Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresa de Mato Grosso do Sul (SEBRAE-MS)** e o **Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI-MS)**, torna público o presente Edital e convida os empresários a apresentarem propostas para a obtenção de apoio financeiro para a inserção de pesquisadores nas empresas do Estado de Mato Grosso do Sul no Programa de Capacitação de Recursos Humanos para o Desenvolvimento Tecnológico, em conformidade com as disposições do presente Edital.

1. OBJETO

O presente Edital tem por objeto a concessão de bolsas de pesquisa para estimular a inserção de pesquisadores em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação tecnológica em micro, pequenas e médias empresas localizadas no Estado de Mato Grosso do Sul em áreas de interesse estratégico e/ou de importância regional.

2. CRONOGRAMA

Atividades	Data
Lançamento do Edital no portal da FUNDECT e publicação no Diário Oficial do Estado	08/09/2009
Período para o envio eletrônico dos projetos	De 08/09/2009 até 18/02/2010
Divulgação dos projetos enquadrados no Edital no portal da FUNDECT	A partir de 01/04/2010
Divulgação dos resultados no portal da FUNDECT e publicação no Diário Oficial do Estado	A partir de 01/05/2010
Contratação dos projetos aprovados e publicação no Diário Oficial do Estado	A partir de 01/06/2010

3. LINHAS PRIORITÁRIAS

3.1. Serão aceitas propostas de projetos que promovam desenvolvimento tecnológico de produtos, processos ou serviços a fim de aumentar a competitividade das empresas por meio de:

- a) inovação;
- b) adensamento tecnológico e dinamização das cadeias produtivas;
- c) incremento, compatível com o setor de atuação, dos gastos empresariais com atividades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico;
- d) atendimento a relevância regional;
- e) cooperação com instituições científicas e tecnológicas.

3.2. As propostas devem abordar, prioritariamente, uma das linhas a seguir, em consonância com as áreas de interesse do Estado de Mato Grosso do Sul e de acordo com a Política Industrial, Tecnológica e de Comércio Exterior (PITCE):

- a) Agronegócio e Agroindústria;
- b) Biocombustíveis e Bionergia;
- c) Cerâmica, pesca/piscicultura, alimentos, confecção, silvicultura, madeira/móveis, fruticultura, fitoterápicos, fitocosméticos, mandiocultura, couro e artefatos, construção civil, metal mecânica e extração e transformação de metais;
- d) Desenvolvimento de sistemas de informação e soluções tecnológicas; ou
- e) Setores econômicos produtivos do comércio e serviços incluindo o turismo.

4. RECURSOS FINANCEIROS E PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

4.1. O valor global do Edital é de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), sendo: R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) oriundos do CNPq e R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais) da FUNDECT/MS, provenientes do Tesouro do estado do Mato Grosso do Sul.

4.2. O valor máximo para cada projeo é de R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais) em bolsas de pesquisa nas modalidades: bolsas SET do Programa de Bolsas de Estímulo a Fixação de Recursos Humanos de Interesse dos Fundos Setoriais (PROSET), de Desenvolvimento Tecnológico e Industrial (DTI) e de Iniciação Tecnológica Industrial (ITI).

4.3. O projeto deverá ser executado em 24 (vinte e quatro) meses e as bolsas de pesquisa em 18 (dezoito) meses.

5. REQUISITOS BÁSICOS

Os requisitos abaixo são obrigatórios. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o enquadramento, análise e julgamento da proposta.

5.1 Para a Empresa Executora:

- a) estar localizada no Estado de Mato Grosso do Sul;
- b) dispor ou oferecer infra-estrutura adequada ao desenvolvimento do projeto de pesquisa;
- c) estar devidamente cadastrada no Cadastro de Instituições do CNPq e no Sistema de Gestão de Projetos da FUNDECT (SIGFUNDECT) até a data de avaliação da proposta;
- d) indicar um coordenador geral e um coordenador técnico para o projeto;
- e) participar somente com uma proposta neste Edital, além de não participar com a mesma proposta em Editais RHAE vigentes em âmbito nacional;
- f) ser micro, pequena ou média empresa privada, inclusive em estágio de incubação, legalmente constituída e registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme classificação apresentada a seguir, de acordo com a receita bruta anual.

Porte	Definição
Microempresa	Considera-se micro empresa aquela cuja receita bruta anual seja igual ou inferior ao limite de R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).
Empresa de pequeno porte	Considera-se empresa de pequeno porte aquela cuja receita bruta anual seja superior a R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).
Média Empresa	Considera-se média empresa aquela cuja receita bruta anual seja superior ao limite máximo de R\$2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), e igual ou inferior a R\$12.000.000,00 (doze milhões de reais).

5.2. Para a Equipe Executora:

5.2.1. A equipe executora do projeto será formada por no mínimo um coordenador geral, um coordenador técnico e quatro bolsistas do projeto.

5.2.2. As funções de coordenador geral e técnico podem, excepcionalmente, ser desempenhadas pela mesma pessoa, desde que o mesmo tenha os conhecimentos necessários.

5.2.3. Os coordenadores não poderão ser bolsistas do projeto.

5.3. Para o Coordenador Geral:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado; quando estrangeiro, ter visto permanente;
- b) residir no Estado de Mato Grosso do Sul;
- c) manter o currículo atualizado na Plataforma Lattes (CNPq);
- d) manter o cadastro atualizado no SIGFUNDECT;
- e) ter vínculo formal de propriedade, sociedade ou empregatício com a empresa executora do projeto, declarada explicitamente no seu Currículo Lattes no campo “Atuação Profissional”;
- f) ser responsável, junto à FUNDECT e ao CNPq pela gestão do projeto;
- g) ser responsável pelo envio eletrônico do projeto, além de realizar prestação de contas do mesmo;
- h) coordenar somente uma proposta neste Edital;
- i) não ter qualquer pendência administrativa com a FUNDECT no momento do envio, análise ou julgamento da proposta.

5.4. Para o Coordenador Técnico:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado; quando estrangeiro, ter visto permanente;
- b) residir no Estado de Mato Grosso do Sul;
- c) manter o currículo atualizado na Plataforma Lattes (CNPq);

- d) manter o cadastro atualizado no SIGFUNDECT;
- e) ter vínculo formal de propriedade, sociedade ou empregatício com a empresa executora do projeto, declarada explicitamente no seu Currículo Lattes no campo “Atuação Profissional”;
- f) ser responsável, junto à FUNDECT e CNPq pela gestão e execução física e financeira do projeto, juntamente com o coordenador;
- g) em caso de impedimento ou afastamento do coordenador geral, o coordenador técnico será considerado o novo coordenador do projeto, devendo assumir a responsabilidade quanto à gestão do projeto e prestação de contas junto à FUNDECT;
- h) apresentar perfil e qualificação técnica adequados por meio do Currículo Lattes, para coordenar o projeto de pesquisa, desenvolvimento e inovação; e
- i) não ter qualquer pendência administrativa com a FUNDECT no momento do envio, análise ou julgamento da proposta.

5.5. Para os Bolsistas SET, DTI e ITI:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado; quando estrangeiro, ter visto permanente;
- b) manter o currículo atualizado na Plataforma Lattes (CNPq);
- c) manter o cadastro atualizado no SIGFUNDECT;
- d) não ter vínculo empregatício com qualquer instituição;
- e) não acumular a bolsa com qualquer modalidade de bolsa da FUNDECT, de outras agências nacionais ou estrangeiras ou de organismos internacionais;
- f) não ter vínculo consanguíneo, até o terceiro grau, com o coordenador geral ou técnico da proposta;
- g) dedicar-se integral e exclusivamente às atividades de pesquisa previstas no projeto;
- h) ser indicado pelo coordenador geral e coordenador técnico da empresa executora, após aprovação da proposta;
- i) comunicar à FUNDECT e ao CNPq qualquer anormalidade em relação ao desenvolvimento do projeto;

j) não se afastar da empresa de execução da proposta sem autorização formal do coordenador ou coordenador técnico;

k) no caso de desistência da bolsa nos primeiros 6 (seis) meses, deverá devolver à FUNDECT o recurso financeiro investido, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, exceto se justificada e acatada a desistência pela FUNDECT; e

l) não ter qualquer pendência administrativa com a FUNDECT no momento do envio, análise ou julgamento da proposta.

5.6. Para o Projeto:

a) estar vinculado há pelo menos uma das áreas estratégicas mencionadas no item 3.2 deste Edital;

b) resultar em produtos tecnológicos e/ou de inovação, em consonância com o objetivo deste Edital;

c) especificar as atividades de pesquisa tecnológica ou de inovação a serem desenvolvidas na empresa, descrevendo a participação dos bolsistas SET, DTI e ITI;

d) mostrar a existência de condições materiais para o desenvolvimento do projeto, seja com recursos próprios de contrapartida ou com recursos captados de outras fontes de financiamento

e) relacionar as atribuições específicas de cada instituição (de execução do projeto e das parceiras), descrevendo a forma de articulação entre elas. A parceria esperada para a proposta, com vistas a agregação de recursos financeiros e/ou não financeiros para execução da proposta, abrange os setores públicos, privados e não-governamentais. A parceria não é obrigatória, entretanto, se existente, será valorizada no julgamento da proposta; e

f) descrever a forma de acompanhamento e a avaliação do desenvolvimento do projeto.

6. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

6.1. Cadastro atualizado do coordenador geral e da equipe de execução do projeto de pesquisa no SIGFUNDECT (Sistema de Informação de Gestão de Projetos da FUNDECT - <http://www.fundect.ms.gov.br>).

6.2. Currículo atualizado do coordenador geral, do coordenador técnica e de todos os membros da equipe na Plataforma Lattes (CNPq).

6.3. Formulário Eletrônico de Proposta enviado pelo SIGFUNDECT, anexando os seguintes documentos (campo do formulário "**Arquivos Anexos**"):

6.3.1. Plano de Trabalho no formato doc, rtf ou pdf, de acordo com os seguintes critérios: papel formato A4; margens superior e lateral esquerda devem ter 3 cm e a inferior e lateral direita 2,5 cm; fonte Times New Roman ou Arial tamanho 12; não utilizar cabeçalho e/ou rodapé; e seguindo as seções abaixo ([Anexo 01](#)):

- Título do Projeto
- Linha temática
- Dados da Empresa Executora e das instituições parceiras
- Equipe Executora:
 - Identificação e qualificação dos coordenadores Geral e Técnico
 - Descrição do perfil desejado dos quatro bolsistas
- Objetivos Gerais e Específicos
- Justificativa e Relevância
- Metodologia
- Cronograma de Execução
- Resultados e produtos esperados
- Impactos e benefícios para Mato Grosso do Sul
- Viabilidade do Projeto
- Recursos, bolsas solicitadas e contrapartida
- Estratégias de continuidade e difusão dos conhecimentos gerados
- Referências Bibliográficas

6.3.2. Declaração, devidamente assinada pelo proprietário ou sócio majoritário da empresa executora (documento digitalizado/escaneado com a assinatura), indicando os coordenadores geral e técnico, além de tornar disponível a infra-estrutura institucional para a execução do Plano de Trabalho, compatível com as prioridades institucionais, além dos recursos de contrapartida ([Anexo 02](#)).

7. APRESENTAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA

7.1. Cada coordenador deverá enviar, exclusivamente, via Internet pelo SIFGUNDECT, apenas uma proposta na forma de projeto, acompanhada dos documentos descritos no item 6.3.

7.2. As propostas devem ser transmitidas à FUNDECT até às 23horas e 59 minutos, horário de Mato Grosso do Sul, da data limite de submissão das propostas (item 2). O proponente receberá, imediatamente após o envio, um recibo eletrônico de protocolo.

7.3. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final definido no item 7.2.

7.4. A FUNDECT não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos das linhas de comunicação.

8. RECURSOS FINANCIÁVEIS

Os recursos do presente Edital serão destinados ao financiamento de bolsas de pesquisa, todas estritamente necessárias à execução de atividades vinculadas diretamente ao projeto.

8.1. Cada projeto contará com o seguinte enxoval, até o valor máximo de financiamento (item 4.2):

- 01 (uma) bolsa SET

- 01 (uma) bolsa DTI (nível 3)

- 02 (duas) bolsas ITI (A ou B)

8.2. A duração das bolsas de pesquisa não deverá ser superior a 18 (dezoito) meses, além de não ultrapassar o prazo de execução da proposta.

8.3. As modalidades de bolsas são descritas abaixo e no portal do CNPq (<http://www.cnpq.br/bolsas/index.htm>):

a) bolsas SET do Programa de Bolsas de Estímulo a Fixação de Recursos Humanos de Interesse dos Fundos Setoriais (PROSET), descritas no Quadro 1.

b) bolsas de Desenvolvimento Tecnológico e Industrial (DTI) e Iniciação Tecnológica Industrial (ITI), descritas no Quadro 2.

Quadro 1– Bolsas SET utilizadas neste Edital

Critérios	Categoria e Nível	Valor R\$
Doutor há, no mínimo, 5 (cinco) anos, com comprovada experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação.	1ª	4.500,00
Doutor há, no mínimo, 2 (dois) anos, com comprovada experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação.	2ª	3.900,00
Doutor com comprovada experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação.	3ª	3.500,00
Mestre há, no mínimo, 5 (cinco) anos, com comprovada experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação.	4ª	3.300,00
Mestre há, no mínimo, 2 (dois) anos, com comprovada experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação.	5ª	2.900,00
Mestre com comprovada experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação.	6ª	2.500,00

Quadro 2 – Bolsas ITI e DTI utilizadas neste Edital

Critérios	Categoria e Nível	Valor R\$
Aluno regularmente matriculado em cursos de formação superior reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou profissional com nível médio com até 03 (três) anos de formação.	ITI A	300,00
Aluno regularmente matriculado em curso de formação de nível médio	ITI B	161,00

Profissional com formação superior com experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação.	DTI 3	1.045,89
---	-------	----------

8.4. A FUNDECT não assume qualquer compromisso de suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais decorrentes de quaisquer fatores externos a seu controle, como por exemplo, inflação e flutuação cambial.

9. CONTRAPARTIDA

9.1. A empresa executora e as instituições parceiras vinculadas diretamente ao projeto deverão aportar a contrapartida mínima de 20% do valor do projeto, em recursos financeiros ou não-financeiros, efetivamente necessários para a execução da proposta e que possam ser economicamente mensuráveis e demonstráveis, do tipo:

a) Custeio: parcela de salário referente ao número de horas de trabalho do coordenador geral e técnico, passagens, diárias, auxílio moradia, seguro-saúde de pessoal ligado diretamente ao projeto, material de consumo e serviços de reprografia; ou

b) Capital: equipamentos, material permanente e material bibliográfico, destinados à realização do projeto.

9.2. É obrigatória a contrapartida de despesas relativas à participação na Reunião de Avaliação e Acompanhamento, no valor de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), onde os coordenadores dos projetos poderão ser convocados a apresentar ao MCT, CNPq e FUNDECT os resultados das atividades desenvolvidas durante o projeto.

10. ANÁLISE E JULGAMENTO

A avaliação será composta de três fases: (I) Análise de Enquadramento, (II) Análise por Consultores ad hoc e (III) Análise pelo Comitê Gestor do RHAE-MS.

10.1. Fase I: Análise de Enquadramento

10.1.1. Esta fase, realizada pela equipe técnica-científica da FUNDECT, consiste na análise preliminar da documentação da proposta apresentada em conformidade com os requisitos e documentos exigidos (itens 5, 6 e 7) no Edital, bem como o preenchimento correto do Formulário Eletrônico de Proposta no SIFGUNDECT.

10.1.2. As propostas enquadradas serão divulgadas no SIGFUNDECT e no portal da FUNDECT.

10.1.3. Somente as propostas enquadradas nesta fase serão encaminhadas à próxima fase.

10.2. Fase II: Análise por Consultores ad hoc

10.2.1. As propostas enquadradas na Fase I serão avaliadas quanto ao mérito e relevância por um Comitê de Consultores ad hoc que se manifestarão individualmente sobre os critérios abaixo:

- Clareza, objetividade da proposta e relevância para as áreas definidas no edital.
- Aderência às áreas preferenciais
- Experiência da empresa em projetos de pesquisa e inovação
- Experiência e perfil da equipe e das bolsas solicitadas
- Grau de inovação e impacto tecnológico
- Análise dos impactos esperados pela inovação
- Adequação dos arranjos cooperativos ao desenvolvimento da proposta (parcerias com outras instituições). Cooperação com outras empresas e/ou instituições científicas e tecnológicas para o desenvolvimento do projeto
- clareza e coerência da metodologia e cronograma de execução em relação aos objetivos, atividades e resultados propostos
- Consistência do orçamento, cronograma físico-financeiro, indicadores de progresso do projeto e condições de infra-estrutura institucional em relação aos resultados esperados
- Relevância e aplicabilidade dos resultados: clareza dos benefícios esperados e impactos (científico, tecnológico, econômico, social e ambiental) para transformação social e tecnológica
- Aporte de contrapartida no projeto acima do mínimo requerido
- Viabilidade técnica, mercadológica e econômica

- Expansibilidade: Possibilidade de futuros desdobramentos que extrapolem o objetivo inicial da pesquisa, usando como base a tecnologia ou a metodologia apresentada na pesquisa.

10.2.2. Somente as propostas aprovadas nesta fase serão encaminhadas à próxima fase.

10.3. Fase III: Análise pelo Comitê Gestor do RHAE-MS

10.3.1. O Comitê Gestor do RHAE-MS será composto por representantes do CNPq, da FUNDECT e do SENAI-MS, e tem como objetivo analisar as avaliações dos Consultores ad hoc em relação aos Critérios de Julgamento indicados no item 10.2.1 e análise orçamentária dos projetos.

10.3.2. Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, o Comitê Gestor poderá:

- a) recomendar a proposta, com ou sem cortes orçamentários; ou
- b) não recomendar, ainda que a proposta possua mérito, se os cortes no orçamento ultrapassarem 30% do valor solicitado.

10.3.3. Concluídos os trabalhos de julgamento, será gerada uma Ata da Reunião do Comitê Gestor, contendo a relação dos projetos aprovados. A decisão final sobre a aprovação dos projetos caberá à Diretoria Executiva da FUNDECT.

11. HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1. A proposição do Comitê Gestor do RHAE-MS será encaminhada para apreciação do CNPq.

11.2. O CNPq encaminhará os projetos aprovados à Diretoria Executiva da FUNDECT, que emitirá decisão final, divulgando e homologando a relação das propostas aprovadas no portal da FUNDECT (www.fundect.ms.gov.br) e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, com prazo de apresentação dos seguintes documentos:

- a) Contrato social ou estatuto da empresa executora;
- b) Cópia dos documentos pessoais dos coordenadores geral e técnico: identidade (RG) e CPF;

c) Comprovante de residência, em nome do coordenador geral; e

d) Comprovante de residência, em nome do coordenador técnico.

11.3. A aprovação e a homologação do resultado somente serão realizadas após a entrega da documentação solicitada no item 11.2, no prazo estabelecido em Diário Oficial do Estado.

11.4. O coordenador geral tomará conhecimento do resultado por intermédio de correspondência eletrônica na ferramenta de Correio do SIGFUNDECT e de publicação em Diário Oficial do Estado.

12. CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO

12.1. A concessão do apoio financeiro a cada projeto aprovado será efetuada mediante a assinatura de instrumento jurídico.

12.2. A existência de alguma inadimplência do coordenador ou da instituição executora com a FUNDECT, CNPq ou qualquer órgão da Administração Pública Federal ou Estadual, direta ou indireta, não regularizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

12.3. A liberação das bolsas será feita conforme Plano de Trabalho do bolsista e cronograma de desembolso aprovado, da disponibilidade financeira e, ainda, de acordo com as Normas da FUNDECT e CNPq.

12.4. A concessão do apoio financeiro será cancelada pela Diretoria Executiva da FUNDECT ou do CNPq por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

13. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Caso o coordenador tenha justificativa para contestar os resultados de qualquer fase deste Edital, a FUNDECT aceitará recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação de cada uma das fases.

13.2. O pedido de reconsideração deverá ser apresentado por Ofício devidamente assinado e protocolado na FUNDECT, e estritamente contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo

fatos novos, que não tenham sido objeto de análise de mérito anterior e deverá ser dirigido à Diretoria Executiva da FUNDECT, a qual proferirá sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.3. O resultado sobre a reconsideração será definitivo, não cabendo qualquer outro recurso.

14. PUBLICAÇÕES

14.1. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, a fonte de financiamento da pesquisa: CNPq e FUNDECT. O não cumprimento dessa exigência por si só oportunizará à FUNDECT o direito unilateral de cancelamento do projeto e dos benefícios concedidos.

14.2. A produção científica resultante dos projetos apoiados (capítulo de livros publicados, textos em jornais ou revistas, trabalhos publicados em anais de congresso e demais tipos de produção técnica ou bibliográfica) deverá ser informada imediatamente à Diretoria Científica da FUNDECT pelo email dcientifica@fundect.ms.gov.br.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As situações não previstas no presente Edital serão resolvidas pela Diretoria Executiva da FUNDECT juntamente com o Comitê Gestor.

15.2. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

15.3. Os termos deste Edital somente poderão ser impugnados, mediante manifestação formal, apresentada à FUNDECT, até 5 (cinco) dias úteis após a sua divulgação.

15.4. O coordenador que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá argüir qualquer vício ou irregularidade do mesmo, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

15.5. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à FUNDECT o direito de excluí-lo em qualquer fase do concurso ou de sua execução caso seja constatadas em qualquer tempo que as informações são inverídicas, apresentadas com dados parciais, incorretos ou inconsistentes ou ainda fora dos prazos determinados.

15.6. Ao final da vigência, o coordenador deverá apresentar a prestação de contas financeira e o relatório técnico, em conformidade com o estabelecido no Termo de Outorga e demais normas da FUNDECT.

15.7. A FUNDECT reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando a aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

15.8. O prazo de execução da proposta poderá ser prorrogado, desde que solicitado a critério exclusivo da FUNDECT/CNPq e, se existirem recursos financeiros, as bolsas poderão ser prorrogadas até o limite de 6 (seis) meses.

15.9. O coordenador é obrigado a participar de todos os processos de acompanhamento e avaliação propostos pela FUNDECT e CNPq, inclusive dos seminários parciais e anuais de acompanhamento.

15.10. Caso os resultados do projeto, ou mesmo o relatório técnico, tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o Termo de Outorga assinado e estabelecido na Lei de Inovação, no 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto no 5.563, de 11 de outubro de 2005.

15.11. O não encaminhamento da documentação requerida no prazo definido após a divulgação dos resultados desobrigará a FUNDECT da concessão do recurso.

15.12. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, a fonte de financiamento da pesquisa: CNPq e FUNDECT. O não cumprimento dessa exigência por si só oportunizará à FUNDECT o direito unilateral de cancelamento do projeto e dos benefícios concedidos.

15.13. Não serão aceitas documentações incompletas.

15.14. Toda a comunicação entre FUNDECT e coordenadores serão por meio da Ferramenta de Correio Eletrônico do SIGFUNDECT, utilizando as informações existentes no cadastro do pesquisador.

15.15. É vedada a concessão de recurso financeiro a quem estiver em débito, de qualquer natureza, com a FUNDECT.

15.16. O horário de atendimento da FUNDECT ao público é de 2ª a 6ª feira, de 7:30 as 13:30 horas.

15.17. Informações complementares poderão ser obtidas na Secretaria da FUNDECT ou pelo e-mail secretaria@fundect.ms.gov.br ou pela ferramenta de Correio do SIGFUNDECT.

16. ENDEREÇO

Informações e esclarecimentos complementares poderão ser obtidos no seguinte endereço:

FUNDECT - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul

Rua Tapajós nº 83 - Vila Taquari

CEP 79.022-210 - Campo Grande – MS

Tel/Fax : (67) 3351 -2550

E-mail: secretaria@fundect.ms.gov.br

Campo Grande, 08 de setembro de 2009,

Fábio Edir dos Santos Costa,

Diretor-Presidente

Marcelo Augusto Santos Turine,

Diretor Científico

Conceição Maria Buainain Alves,

Diretora Administrativa